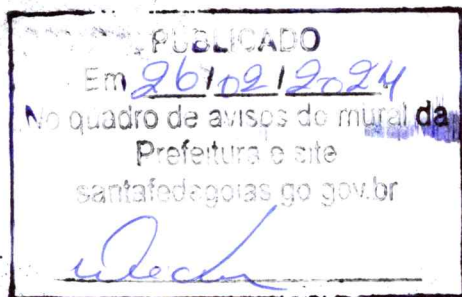


LEI N 649 /2024

Santa Fé de Goiás – GO , 26 de fevereiro de 2024.



"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Fone: (62)3385-1225

Portal: camarasantafedegoias.go.gov.br

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 Setor Residencial Boa Vista – Santa Fé de Goiás

649

AUTOGRAFO DE LEI Nº 02/2024

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, aos 23 de Fevereiro de 2023

Pedro José Veluz da Silva

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01–

Santa Fé de Goiás – GO

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

DE 26 JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

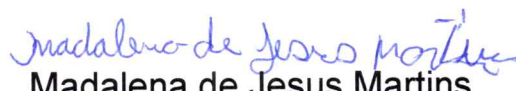
Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

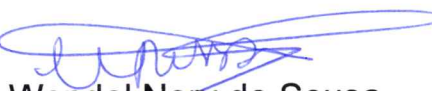
Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

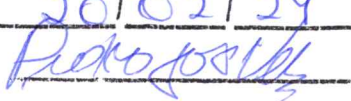
Sala da Mesa Diretora, aos 26 do mês de Janeiro de 2024.

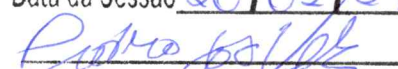

Pedro Jose Veluz da Silva
Presidente


Madalena de Jesus Martins
Vice- Presidente


Wendel Nery de Sousa
1º Secretário


Oliveira Ferreira da Silva
2º Secretário

ATUADO
Secretaria para Providência
em 20/02/24


Apresentado ao plenário e incluído a
"Ordem do Dia" da Sessão
De 20/02/24
Data da Sessão 20/02/24

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

| TABELA DE VALORES DE CMS FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS | | | |
|-----------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------------------|
| VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2023 | | | |
| População | | | Valor de Contribuição (R\$) |
| 01 | Até | 5.000 | R\$ 500,00 |
| 5.001 | Até | 10.000 | R\$ 600,00 |
| 10.001 | Até | 20.000 | R\$ 700,00 |
| 20.001 | Até | 30.000 | R\$ 800,00 |
| 30.001 | Até | 40.000 | R\$ 900,00 |
| 40.001 | Até | 50.000 | R\$ 1000,00 |
| 50.001 | Até | 60.000 | R\$ 1.100,00 |
| 60.001 | Até | 70.000 | R\$ 1.200,00 |
| 70.001 | Até | 80.000 | R\$ 1.300,00 |
| 80.001 | Até | 90.000 | R\$ 1.400,00 |
| 90.001 | Até | 100.000 | R\$ 1.500,00 |
| 100.001 | Até | 150.000 | R\$ 1.600,00 |
| 150.001 | Até | 200.000 | R\$ 1.700,00 |
| 200.001 | Até | 250.000 | R\$ 1.800,00 |
| 250.001 | Até | 300.000 | R\$ 1.900,00 |
| 300.01 | - | Acima | R\$ 2.000,00 |



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

JUSTIFICATIVA

Desde a proclamação da República, em 1889, o Poder Legislativo, entre os poderes constituídos, é o que melhor reflete os diferentes momentos da política brasileira. Está presente no dia-a-dia das pessoas porque é o responsável pela elaboração e discussão das leis que regem o país, o estado e o município.

Com respeito, seriedade e ética da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Goiás vem se fortalecendo, com a união de todos, se tornando uma grande entidade de representação do parlamento municipal do Estado de Goiás.

Fundada em 07 de março de 1990, A Associação reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal de Goiás, com a idéia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, para que não perca a esperança de dias melhores.

Com a intenção de tornar o Poder Legislativo cada dia mais independente e fortalecido, a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos municipais, onde os maiores beneficiados em nossas ações são os cidadãos e a sociedade em geral.

Nos últimos anos, os encontros de Vereadores promovidos pela União de Vereadores de Goiás assumiram uma pauta primordialmente voltada para o desenvolvimento social das cidades Goianas e a cada ano vem acumulando maior capacidade de desenvolver ações compartilhadas entre as Câmaras Municipais para que possam enfrentar os problemas comuns com maior chance de sucesso.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás


CNPJ – 02.483.530/0001-63


Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

Esses resultados positivos estimularam a Entidade a propor novas ações e desafios, objetivando consolidar parcerias para a consecução de projetos a fim de fortalecer nossa representatividade perante os órgãos de controle e a sociedade, como um Legislativo fortalecido e verdadeiramente reconhecido.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto, que beneficia a todos indistintamente.


Pedro José Veluz da Silva
Presidente


Madalena de Jesus Martins
Vice- Presidente


Wendel Nery de Sousa
1º Secretário


Oliveira Ferreira da Silva
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
CNPJ – 02.483.530/0001-63 Telefax- (062)3385-1225
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

Elielton Lima da Silva

- Presidente-



Givaldo Jose da Silva

- 1º Relator-

APROVADO

A Secretaria para Providenci:

Em 20/02/24

Presidente da Câmara

Marcia Caetano Rodrigues Sardinha

- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

20/02/24

da Sessão 20/02/24

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

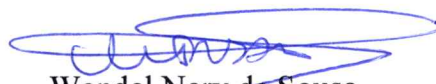
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

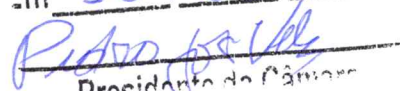
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,
É o nosso Parecer.

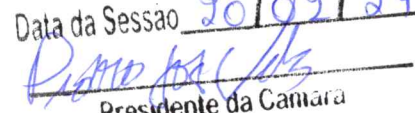
Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.


Wendel Nery de Sousa
- Presidente-


Benunes Alves Pereira
- 1º Relator-

APROVADO
Secretaria para Providenci.
em 20/02/24

Presidente da Câmara


Antônio Carlos da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 20/02/24
Data da Sessão 20/02/24

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

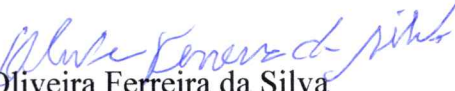
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.


Antônio Carlos da Silva
- Presidente-

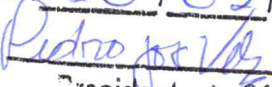

Oliveira Ferreira da Silva
- 1º Relator-


Madalena de Jesus Martins
- 2º Relator-

APROVADO

Secretaria para Providência

Em 20/02/24

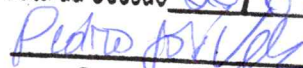

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

Madalena de Jesus Martins
Madalena de Jesus Martins
- Presidente-

Wendel Nery de Sousa
Wendel Nery de Sousa
- 1º Relator-

Givaldo Jose da Silva
Givaldo Jose da Silva
- 2º Relator

APROVADO
A Secretaria para Providenci
Em 20/02/24
Ricardo José da Silva
Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 20/02/24
Data da Sessão 20/02/24
Ricardo José da Silva
Presidente da Câmara